



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28



JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO

De acordo com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou contratação de serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Neste diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do seu preço, haja vista que este não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Consoante a escolha dos serviços a serem contratados, o valor sugerido dos serviços à serem executados é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal, totalizando um valor de R\$-36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem contratados pela Administração Municipal e, após consultas, verificou-se que o valor está compatível com o praticado no mercado, e com o intuito de atender a implementação de políticas públicas, que atendam a execução da Lei Paulo Gustavo em nosso Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, faz se necessário a contratação da empresa **Premier Produções e Serviços Ltda**, pelo período proposto, dando maior transparência Administrativa.

Assim, pugna pela aceitação do valor da prestação de serviço proposto.

Monte Alegre (PA), 12 de Julho de 2023.


Matheus Almeida dos Santos
Prefeito Municipal de Monte Alegre